



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



## LEI Nº. 139/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8607 Pág: 53

16 OUT. 2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa VEST - MAIS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 149  
Projeto de Lei nº 158

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à alienação de imóvel à Empresa **VEST MAIS - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 09.645.291/0001-40**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 05/A/1/2 (cinco/A/um/dois), Remanescente, da Quadra nº 01 (um), com área de 1.118,18m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.

**Art. 2º** O imóvel objeto da alienação será destinado comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

**Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal